



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº677/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

0419.12.361.041.2132 – Transporte Escolar com Recursos Convênio Estado.

3390.30.0212 – Material de Consumo.

RS8.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso de auxílio oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal